

 ELETRÔNICO

Cadastrado em 24/04/2025



Processo disponível para recebimento com código de barras/OR Code

Nome(s) do Interessado(s):

E-mail:

Identificador:

LIN - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

11022513

Assunto do Processo:

052.221 - DESPESA CORRENTE

Assunto Detalhado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA QUE ABRIGA OS ENLACES ÓPTICOS ENTRE O DATA CENTER E OS BACKBONES NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O REFEITÓRIO DO IFES CAMPUS LINHARES.

Unidade de Origem:

LIN - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.25.01.06.01)

Criado Por:

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

Observação:

...

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

SIPAC Copyright © 2005-2025 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac03.sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS



OFÍCIO Nº 7/2025 - LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 30 de abril de 2025.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Felix Tragino Sotele

Senhor diretor,

Considerando a necessidade de adequação do espaço para a realização da obra de construção do Refeitório nas dependências do Ifes *campus* Linhares, em específico à necessidade reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones que se encontram no local definido para a instalação da referida edificação;

Considerando a demanda direcionada a esta Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças quanto à realização dos procedimentos necessários para a contratação de uma empresa especializada que possa executar o serviço de forma adequada e em conformidade com as legislações ambientais vigentes;

Informo que foram realizados os seguintes procedimentos para o atendimento da aludida demanda:

- 1 - Foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 2);
- 2 - Foi elaborada a pesquisa de preços junto aos fornecedores locais especializados (doc. 4);
- 3 - Foi elaborado o Termo de Referência (doc. 3).

Sendo assim, encaminho o presente processo para análise e, salvo melhor juízo, aprovação, pela autoridade competente, do DFD, bem como do Termo de Referência;

Por oportuno, considerando as especificidades da contratação, que exige avaliação técnica *in loco* dos serviços principal e auxiliares a serem executados para melhor dimensionamento da proposta, sugiro que, salvo melhor juízo, a presente contratação seja realizada por **Dispensa de Licitação, modo de disputa fechado, com base no Art. 56, Inc. II, e no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade, da celeridade, da legalidade e do interesse público.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 14:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

Matrícula: 1168513

Processo Associado: 23155.000604/2025-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **56bd9ae81f**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 44/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria Geral de Administração Orçamento e Finanças	30/05/2025 00:00	158420	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones do campus Linhares			
Justificativa da prioridade			
A realização do serviço é essencial para liberar a área para a construção do Refeitório.			

2. Justificativa de Necessidade

A construção de um Refeitório nas dependências do Ifes Linhares é uma iniciativa essencial para melhorar a infraestrutura *campus* e proporcionar um ambiente mais adequado para a alimentação dos alunos e funcionários. Ressalta-se que a escolha do local considerou o menor impacto ambiental e a melhor integração com os blocos existentes. No entanto, para viabilizar essa obra, é necessário realizar a reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos blocos A, G e do Ginásio Poliesportivo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	OUTROS SERVIÇOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	1,00	17.000,00	17.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 5/2025 - LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 14:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: 30/04/2025 e o código de
verificação: 6c6653a349

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA	25/04/2025 15:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23155.000604 /2025-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos *campus* Linhares (blocos A, G e Ginásio Poliesportivo), com o fornecimento de todos os materiais necessários, a ser executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor estimado
01	Escopo: - Remanejamento de 2 (dois) cabos ópticos, totalizando 8 fibras ópticas; - Instalação e construção de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com tampa metálica; - Reconstrução de 45 metros de tubulação de 2,5 polegadas, com profundidade mínima de 60 cm, sem necessidade de envelopamento. A Contratada deverá instalar 2 (dois) tubos paralelos; - Reconstrução de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com fornecimento de tampa metálica; - Desconexão das fibras ópticas ligadas ao DIO (Distribuidor Interno Óptico) localizado no Data Center; - Passagem do cabeamento óptico pela nova infraestrutura; - Acomodação da fibra óptica e sua identificação, incluindo as fusões ópticas necessárias. Observações: A Contratada será responsável por todo o material e mão de obra necessários para a execução das atividades,	1	R\$ 16.396,00

incluindo qualquer acréscimo na metragem do cabo óptico, caso seja necessário devido à alteração do percurso. Caso haja necessidade de complementar a metragem do cabo, a Contratada deverá fornecer a CTO (Caixa de Terminação Óptica) e realizar as fusões ópticas necessárias.	
Valor total estimado	R\$ 16.396,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. Serão pagos os serviços que forem efetivamente realizados.

1.5. Na assinatura do contrato ou emissão de Nota de empenho, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme disposto no art. 6º da Lei Nº 10.522/2002, Medida Provisória nº 1.259/2024 e Lei nº 14.973/2024.

1.6. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, haja vista que a demanda referente à construção do Refeitório surgiu no início do presente ano, portanto, fora do período de elaboração do PCA/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para o atendimento da demanda é a contratação de uma empresa especializada para reconstruir a infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos *campus* Linhares, já que não dispomos de maquinário e mão de obra necessários à execução do serviço.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adquirir produtos e equipamentos que apresentem alta eficiência energética e redução do consumo, seja de energia ou água, devendo realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva, para garantir o consumo adequado de recursos. Bem como substituir os equipamentos defeituosos por outros de igual ou melhor eficiência de consumo.

4.1.2. Durante os trabalhos noturnos, quando autorizados, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas, desligando-as assim que concluídos os serviços.

- 4.1.3. Comunicar ao contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas defeituosas, instalações elétricas, bicas quebradas, vazamentos etc.
- 4.1.4. Sugerir ao contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de diminuir o consumo de insumos sejam eles: água, energia ou materiais.
- 4.1.5. Realizar verificações periódicas em seus equipamentos e aparelhos.
- 4.1.6. Repassar a seus empregados orientações referentes a redução do consumo de recursos.
- 4.1.7. Utilizar o mínimo de água necessário e suficiente para realização das atividades, evitando desperdício.
- 4.1.8. Realizar varrição e limpeza com pano umedecido em detrimento da lavagem.
- 4.1.9. Realizar lavagens com o mínimo de gasto possível e necessário.
- 4.1.10. Fechar torneiras, registros, válvulas, entre outros, imediatamente após o uso ou quando, por qualquer motivo, estejam indevidamente abertas.
- 4.1.11. Adquirir produtos e equipamentos com baixa produção de ruídos. Devendo realizar a manutenção periódica, preventiva e corretiva, para o seu perfeito funcionamento, bem como substituir os equipamentos defeituosos por outros de igual ou melhor eficiência (menor ruído).
- 4.1.12. A produção de ruídos e medidas saneadoras devem estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº020, 07 de dezembro de 1994.
- 4.1.13. Utilizar equipamentos que produzem ruído mínimo necessário, evitando riscos à saúde dos funcionários e comunidade escolar.

Subcontratação

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.3. Não será exigida a garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Nota de Empenho pelo Ifes campus Linhares;

- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.1.2.1. Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico especializado e habilitado, e deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de segurança, de acordo com a legislação vigente.

- 5.1.2.2. Caberá à CONTRADADA o fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

- 5.1.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

- 5.1.2.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

5.1.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

5.1.2.6. A limpeza e remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, em local previamente indicado pela CONTRATANTE, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e outros que porventura possam precisar, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessária.

Uniformes e EPI's

5.3. Os funcionários deverão estar uniformizados com calça, camiseta, bota, luvas e demais EPI's que proporcionem a segurança dos funcionários e demais servidores que acompanhem a realização dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o preposto da empresa no local da execução do objeto apenas quando solicitado pela fiscalização, durante o período que se fizer necessário, a critério da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. O preposto deverá atender às solicitações de informações, cálculos e documentações no prazo, formato e modelo estabelecidos pela fiscalização do contrato.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRADADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRADADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.22. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.24. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.25. A inadimplência da CONTRADADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.26. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.32. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.33. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

714. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com disputa na modalidade FECHADA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será pelo preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.20.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.396,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.396,00** (dezesesseis mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores locais, a qual segue anexa aos autos do processo administrativo 23155.000604/2025-54.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A dotação orçamentária que atenderá a presente contratação será informada em momento oportuno.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/04/2025 às 15:20:13.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2025 - LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 14:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 30/04/2025 e o código de verificação: **ffb2de302b**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
Item	Descrição	NEWTEL TELECOM LTDA		DIGITAL SOLUÇÕES LTDA		WCN TECNOLOGIA E DADOS LTDA		Menor Preço	Média de preços
		06.340.250/0001-57		03.928.675/0001-93		16.586.006/0001-22			
		Data:	25/04/2025	Data:	25/04/2025	Data:	30/04/2025		
		Valor		Valor		Valor			
1	Contratação de serviço especializado para reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos Linhares (blocos A, G e Ginásio Poliesportivo), com o fornecimento campus de todos os materiais necessários, a ser executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo os seguintes serviços: - Remanejamento de 2 (dois) cabos ópticos, totalizando 8 fibras ópticas; - Instalação e construção de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com tampa metálica; - Reconstrução de 45 metros de tubulação de 2,5 polegadas, com profundidade mínima de 60 cm, sem necessidade de envelopamento. A Contratada deverá instalar 2 (dois) tubos paralelos; - Reconstrução de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com fornecimento de tampa metálica; - Desconexão das fibras ópticas ligadas ao DIO (Distribuidor Interno Óptico) localizado no Data Center; - Passagem do cabeamento óptico pela nova infraestrutura; - Acomodação da fibra óptica e sua identificação, incluindo as fusões ópticas necessárias.	R\$ 16.396,00		R\$ 18.740,00		R\$ 17.900,00		R\$ 16.396,00	R\$ 17.678,67
Valor total		R\$ 16.396,00		R\$ 18.740,00		R\$ 17.900,00		R\$ 16.396,00	R\$ 17.678,67

Linhares/ES, 30 de abril de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES

Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES
(27) 3264-5700

ORÇAMENTO

Razão Social da empresa: DIGITAL SOLUÇÕES LTDA		Contato: ALESSANDRO			
CNPJ/CPF: 0392867510001-93		Telefone/Fax: 11 3770-4800		E-mail: DIGITAL-FINANCEIRO@hoi.net.br	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		Realização do Evento:		Optante pelo Simples: (X) Sim () Não	
Banco: BANCO DO BRASIL		Agência: 0332-0		Conta-Corrente: 25375-6	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de mão de obra para a reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos campus Linhares. <u>Justificativa:</u> Este trabalho é necessário devido à construção do refeitório na área por onde atualmente passa a infraestrutura que suporta os backbones. Além disso, será necessário realizar a reconstrução de uma caixa de passagem R1 danificada. <u>Escopo:</u> • Remanejamento de 2 (dois) cabos ópticos, totalizando 8 fibras ópticas; • Instalação e construção de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com tampa metálica; • Reconstrução de 45 metros de tubulação de 2,5 polegadas, com profundidade mínima de 60 cm, sem necessidade de envelopamento. A contratada deverá instalar 2 (dois) tubos paralelos; • Reconstrução de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com fornecimento de tampa metálica; • Desconexão das fibras ópticas ligadas ao DIO (Distribuidor Interno Óptico) localizado no Data Center; • Passagem do cabeamento óptico pela nova infraestrutura; • Acomodação da fibra óptica e sua identificação, incluindo as fusões ópticas necessárias. Importante:	01	01	18.740,00	18.740,00

	A contratada será responsável por todo o material e mão de obra necessários para a execução das atividades, incluindo qualquer acréscimo na metragem do cabo óptico, caso seja necessário devido à alteração do percurso. Se houver necessidade de complementar a metragem do cabo, a contratada deverá fornecer a CTO (Caixa de Terminação Óptica) e realizar as fusões ópticas necessárias.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES:

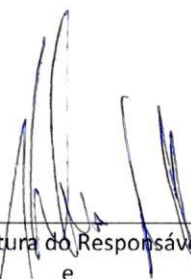
- No preço proposto, já devem estar inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, transporte, contribuições sociais, lucro, etc.
- A apuração será pelo valor total da proposta.
- O profissional vencedor deve estar em dia com a Receita Federal.
- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta do profissional em até 30 dias após a realização do serviço.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES-CAMPUS LINHARES

CNPJ: 10.838.653/0006-02

ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES.

Colatina, 25 de abril de 2025.



 Assinatura do Responsável
 e
 Carimbo da Empresa

CNPJ: 03.928.675/0001-93
INSC. EST.: 082.116.41-5
DIGITAL SOLUÇÕES LTDA. - EPP
 AV. FIORAVANTE ROSSI, N.º 472 - LACÉ - CEP 29703-042
 COLATINA - ES - TEL.: (27) 3770-4800



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES
Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES
(27) 3264-5700

ORÇAMENTO

Razão Social da empresa: NEWTEL TELECOM LTDA		Contato: Eduardo Duarte			
CNPJ/CPF: 06.340.250/0001-57		Telefone/Fax: 273372700		E-mail: eduardo@newtel.com.br	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		Realização do Evento:		Optante pelo Simples: (x) Sim () Não	
Banco: sicoob		Agência: 3007		Conta-Corrente: 110.039 -4	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de mão de obra para a reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos campus Linhares. <u>Justificativa:</u> Este trabalho é necessário devido à construção do refeitório na área por onde atualmente passa a infraestrutura que suporta os backbones. Além disso, será necessário realizar a reconstrução de uma caixa de passagem R1 danificada. Escopo: • Remanejamento de 2 (dois) cabos ópticos, totalizando 8 fibras ópticas; • Instalação e construção de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com tampa metálica; • Reconstrução de 45 metros de tubulação de 2,5 polegadas, com profundidade mínima de 60 cm, sem necessidade de envelopamento. A contratada deverá instalar 2 (dois) tubos paralelos; • Reconstrução de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com fornecimento de tampa metálica; • Desconexão das fibras ópticas ligadas ao DIO (Distribuidor Interno Óptico) localizado no Data Center; • Passagem do cabeamento óptico pela nova infraestrutura; • Acomodação da fibra óptica e sua identificação, incluindo as fusões ópticas necessárias. Importante:	01	01	16.396,00	16.396,00

A contratada será responsável por todo o material e mão de obra necessários para a execução das atividades, incluindo qualquer acréscimo na metragem do cabo óptico, caso seja necessário devido à alteração do percurso. Se houver necessidade de complementar a metragem do cabo, a contratada deverá fornecer a CTO (Caixa de Terminação Óptica) e realizar as fusões ópticas necessárias.				
---	--	--	--	--

TOTAL POR EXTENSO: R\$ 16.396,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais)

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto, já devem estar inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, transporte, contribuições sociais, lucro, etc.
- A apuração será pelo valor total da proposta.
- O profissional vencedor deve estar em dia com a Receita Federal.
- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta do profissional em até 30 dias após a realização do serviço.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES-CAMPUS LINHARES

CNPJ: 10.838.653/0006-02

ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES.

Linhares E, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO DUARTE DA SILVA**
Data: 25/04/2025 11:35:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEWTEL TELECOM LTDA-EPP
CNPJ: 06.340.250/0001-57
INSC. MUNIC.: 0016249

Assinatura do Responsável
e
Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES
Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES
(27) 3264-5700

ORÇAMENTO

Razão Social da empresa: WCN TECNOLOGIA E DADOS LTDA		Contato: ULISSES			
CNPJ/CPF: 16.586.006/0001-22		Telefone/Fax: (71) 99970-4803		E-mail: ULISSES@WEBCAM.NET.COM.BR	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias		Realização do Evento:		Optante pelo Simples: (X) Sim () Não	
Banco: 403 - CORA SCF		Agência: 0001		Conta-Corrente: 2062183-8	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de mão de obra para a reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o Data Center e os backbones dos campus Linhares. <u>Justificativa:</u> Este trabalho é necessário devido à construção do refeitório na área por onde atualmente passa a infraestrutura que suporta os backbones. Além disso, será necessário realizar a reconstrução de uma caixa de passagem R1 danificada. <u>Escopo:</u> • Remanejamento de 2 (dois) cabos ópticos, totalizando 8 fibras ópticas; • Instalação e construção de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com tampa metálica; • Reconstrução de 45 metros de tubulação de 2,5 polegadas, com profundidade mínima de 60 cm, sem necessidade de envelopamento. A contratada deverá instalar 2 (dois) tubos paralelos; • Reconstrução de 1 (uma) caixa de passagem R1 em alvenaria, com fornecimento de tampa metálica; • Desconexão das fibras ópticas ligadas ao DIO (Distribuidor Interno Óptico) localizado no Data Center; • Passagem do cabeamento óptico pela nova infraestrutura; • Acomodação da fibra óptica e sua identificação, incluindo as fusões ópticas necessárias. Importante:	01	01	17.900,00	17.900,00

A contratada será responsável por todo o material e mão de obra necessários para a execução das atividades, incluindo qualquer acréscimo na metragem do cabo óptico, caso seja necessário devido à alteração do percurso. Se houver necessidade de complementar a metragem do cabo, a contratada deverá fornecer a CTO (Caixa de Terminação Óptica) e realizar as fusões ópticas necessárias.				
---	--	--	--	--

TOTAL POR EXTENSO:

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto, já devem estar inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: impostos, transporte, contribuições sociais, lucro, etc.
- A apuração será pelo valor total da proposta.
- O profissional vencedor deve estar em dia com a Receita Federal.
- O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta do profissional em até 30 dias após a realização do serviço.

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES-CAMPUS LINHARES

CNPJ: 10.838.653/0006-02

ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Filogônio Peixoto, Nº 2.220 – Bairro Aviso – 29901-291 – Linhares – ES.

ARACRUZ, 30 de ABRIL de 2025.

Assinatura do Responsável
e
Carimbo da Empresa



Documento assinado digitalmente
WCN TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Data: 30/04/2025 11:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PESQUISA DE PREÇOS Nº 2/2025 - LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 14:26)

GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CGAO (11.02.25.01.06.01)

Matrícula: 1168513

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:
PESQUISA DE PREÇOS, data de emissão: 30/04/2025 e o código de verificação: 40b276e916



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 203/2025 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 13 de maio de 2025.

À Diretoria-Geral do Ifes – campus Linhares

Sr^a. Sandra Mara Mendes da Silva Bassani

Prezada Diretora,

1. Considerando a solicitação de contratação de empresa especializada para a realização do serviço de reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos entre o data center e os backbones no local onde será construído o refeitório, conforme especificações no Termo de Referência (doc. 3);

2. Considerando a pesquisa de preços realizada pelo demandante e estimativa de valores constante na planilha (doc. 4); e

3. Considerando as justificativas e demais informações descritas no doc. 1, em especial a urgência de realizar essa retirada da rede do local de construção do auditório para viabilizar a execução da obra;

4. Entendo que a presente solicitação poderá ser realizada por **Dispensa de Licitação sem disputa**, com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade, da celeridade, da legalidade e do interesse público.

5. Informo que a despesa com a contratação dos serviços de que trata este processo poderá ocorrer a conta do:

- Programa Orçamentário: **231763**;
- Elemento de Despesa: **339040-21**;
- Fonte: **1000000000**;
- Empenho: **Ordinário**;
- Pi: **F20RLP01LIP**;
- Empenho com força de Contrato: **Sim**;
- Valor total: **R\$ 16.396,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

6. Diante do exposto, venho solicitar a **aprovação** do Termo de Referência e da disponibilidade orçamentária, bem como **autorização** para a continuidade dos trâmites de contratação.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 13/05/2025 14:56)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23155.000604/2025-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
203, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/05/2025** e o código de verificação: **cae8313e44**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 204/2025 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 13 de maio de 2025.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Sr. Felix Tragino Sotele

Aprovo o Termo de Referência para aquisição de serviço de reconstrução da infraestrutura subterrânea que abriga os enlaces ópticos, conforme solicitação da Coordenadoria de Geral de Administração, Orçamento e Finanças do *campus* Linhares, e **autorizo** a realização do presente processo na forma de Dispensa de Licitação sem disputa

Declaro, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2025, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no art. 166 da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025), e restituo o processo para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/05/2025 15:31)
SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
DIRETOR GERAL - TITULAR
LIN (11.02.25)
Matrícula: 2694893

Processo Associado: 23155.000604/2025-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 204, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 13/05/2025 e o código de verificação: **ac98d2bd48**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 205/2025 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 13 de maio de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação sem disputa**.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/05/2025 14:56)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23155.000604/2025-54

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 205, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 13/05/2025 e o código de verificação: 219a2cb2e4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	23155.000604/2025-54
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	Eletrônico
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Não	O processo foi conduzido pelo CGAO
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	Documento 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	Trata-se de uma contratação emergencial
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Documento 6
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	Considerando o Art. 14 da IN 58/2022, optou-se pela dispensa do ETP.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não	Considerando o Art. 14 da IN 58/2022, optou-se pela dispensa do ETP.
Há Análise de Riscos?	Não	Com base no

		aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não	Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não	Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico

		preliminar e de análise de riscos.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Documento 3 – Item 4
Há termo de referência?	Sim	Documento 3
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Documento 3
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	Foi usado o artefato digital atualizado da CGU, para elaboração do Termo de Referência
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Não	Os documentos usados estão de acordo com os modelos digitais atualizados da CGU.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Documento 6
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Documento 5
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Documento 3
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	Conforme disposto no art. 6º da Lei Nº 10.522/2002, Medida Provisória nº 1.259/2024 e Lei nº 14.973/2024. Na

		assinatura co contrato ou emissão de Nota de Empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Documento 6
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	Considerando a modalidade de contratação, quantidade e o objeto, não foi adotado ao SRP.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Documento 5
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Não	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Sim	Documento 4 - Art. 23 § 1º - IV (pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de

		cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital)
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	Documento 5
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Sim	Documento 6
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, conforme Documento 3.
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.
--	--------------------------------	--

		/ fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não	Foram usados os artefatos padronizados e atualizados pela Lei 14.133/2021, para o planejamento da contratação.
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Sim	Documento 3



CHECK-LIST Nº 1/2025 - LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/05/2025 10:14)

VALDEMAR DE MOURA COSTA

AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

LIN-CLC (11.02.25.01.06.01.05)

Matrícula: 2325713

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: **CHECK-LIST**, data de emissão: 14/05/2025 e o código de verificação: 54ccd8787a